

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 184, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 620/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020, que renova a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;
- 2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;
- 3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;
- 4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;
- 5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;
- 7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;
- 9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.- ME, no município de Porto Alegre - RS;
- 10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 – Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;



- 12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;
- 13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;
- 14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;
- 16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;
- 17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e
- 18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadeigital>

 SERPRO

EM nº 00109/2020 MC

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 163/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda. (inscrita sob o CNPJ nº 03.317.127/0001-27), nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 163/2020/SEI-MCTIC de 14 de janeiro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 635/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.712, de 2017; 1.119, 3.143, 3.301, 3.673, 3.677, 4.209, 4.290, 4.850, 5.312, 5.442, 5.755, 5.757, e 6.103, de 2018; 75, 138, 163 e 164, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761844** e o código CRC **7991E7ED** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.053766/2016-85

SUPER nº 3761844

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3661/2020/MC

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo
nº 01250.072517/2018-59.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 18/08/2020, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5800634** e o código CRC **CB0D5A59**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3661/2020/MC - Processo nº 01250.072517/2018-59 - Nº SEI: 5800634

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO THALENTO FM LTDA		
CNPJ:	03.317.127/0001-27	CEP da sede:	84560-000
Endereço da sede:	RUA DR. CAMPOS MELLO, 611 - CENTRO - RIO AZUL - PARANÁ		
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	06/07/2019 a 06/07/2029		
Localidade da renovação:	RIO AZUL	UF:	PR

Eu, **ANDRÉ ARMANDO MALOJO**, inscrito no CPF sob o nº **033.413.459-57**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

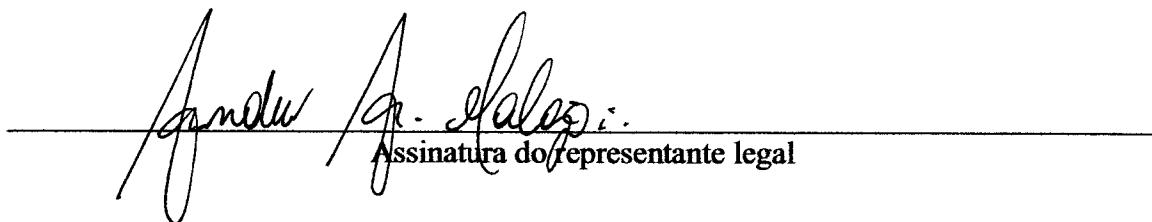
DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2

Alberto
Júlio M.
Fábio
Fábio

Anísio S. M. Martins R.G. 0251233 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/1999	
SOB O NÚMERO:	
41 2 0414595 7	
Protocolo: 99/145102-3	
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL	



PONTA GROSSA



99/145102-3

RÁDIO THALENTO FM LTDA.



CONTRATO SOCIAL

HUMBERTO JOAQUIM MALOJO, português naturalizado brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rio Azul/PR, à Rua Dr. Campos Mello nº 611, portador da carteira de identidade RG nº 892.511 SSP/PR, com data de expedição em 20/10/75 e CPF nº 092.086.159-87, e PATRÍCIA MALOJO, brasileira, maior, solteira, cirugiã dentista, residente e domiciliada em Rio Azul/PR, à Rua Dr. Campos Mello nº 609, portadora da carteira de identidade RG nº 5.498.533-9 SS/PR e CPF nº 847.468.589-34, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "RÁDIO THALENTO FM LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, à Rua Dr. Campos Mello nº 611, bairro Centro, CEP 84560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato da Deliberação sobre outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL REAIS), dividido 150(cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor	Quotas	%
Humberto Joaquim Malojo	75.000,00	75	50
Patricia Malojo	<u>75.000,00</u>	<u>75</u>	<u>50</u>
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Reais), será integralizado da seguinte maneira: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em boa moeda corrente no país, neste ato, e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a integralizar em boa moeda corrente no país, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

RÁDIO THALENTO FM LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLAUSULA DECIMA- SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

RÁDIO THALENTO FM LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA - QUARTA- Pelos serviços que prestarem á sociedade , perceberão os sócios , a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda , a qual será levada á conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DECIMA - QUINTA- Fica investido na função de sócio - gerente da sociedade, o sócio HUMBERTO JOAQUIM MALOJO , para a qual fica dispensado da prestação de caução , conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio - gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores , que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro da cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ás quotas de capital que possuírem podendo os lucros, a critério dos sócios , serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade .

CLAUSULA DÉCIMA - OITAVA- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira , os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na CLAUSULA DÉCIMA- SÉTIMA deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - NONA- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar , enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles , devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro Apurados por balanço , os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada á sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo Fica , entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros , outras condições de pagamento , desde que não afete a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo- Terceiro Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade , caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

RÁDIO THALENTO FM LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA- O capital social , na sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de cinco anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA- A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente á brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos .

CLAUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA- A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA - QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria .

E , por assim estarem justus e contratados , lavram , datam e assinam , juntamente com duas testemunhas , o presente instrumento em três vias de igual teor e forma , obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos .

Rio Azul-Pr , 25 de maio de 1999.

HUMBERTO JOAQUIM MALOJO

PATRÍCIA MALOJO

Testemunhas:

CELSO LUIZ GÜLTES
RG 7336369-1 - PR

SIRLEI KLEMBA
RG 4381224-6 - PR

Visto do Advogado:
RONALDO DE MORAIS
OAB: 15153 - PR

CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Rua Dr. Correia, 277 - (042) 422-1479

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Humberto Joaquim Ma.
Patrícia Malojo;
do que dou fé.

Iraty/PR 17 JUN. 1999

Em test^o _____ da verdade.

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Rua Dr. Correia, 277 - (042) 422-1479

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Humberto Joaquim Ma.
Patrícia Malojo;
do que dou fé

Iraty/PR 17 JUN. 1999

Em test^o _____ da verdade.

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

RADIO THALENTO FM LTDA.
CNPJ nº 03.317.127/0001-27
Primeira Alteração de Contrato Social



ESPÓLIO DE HUMBERTO JOAQUIM MALOJO, representado por sua inventariente **SANDRA MARIA TRENTO MALOJO**, brasileira, empresária, viúva, maior, nascida em 12/05/1954 em Guarapuava – PR, residente e domiciliada na Dr. Munhoz da Rocha, nº 362, Centro, Iriti/PR, CEP 84.500-000 portadora da Carteira de Identidade civil 1.169.231 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná em 27/11/1973 e CPF nº 565.105.009-49; e **PATRICIA MALOJO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 17/03/1974 em Iriti – PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Campos Mello nº 611, Centro, Rio Azul – PR, CEP 84.560-000 portadora da Carteira de Identidade civil 5.498.533-9 expedido pela Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná em 06/11/1992 e CPF nº 847.468.589-34, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **RADIO THALENTO FM LTDA.**, com sede e foro na Rua Dr Campos Mello, nº 611, Bairro Centro, município de Rio Azul, estado do Paraná, CEP 84.560-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41204145957 em 08/07/1999 e inscrita no CNPJ 03.317.127/0001-27, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Escritura de Inventário e Partilha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Iriti/PR - Cartório Moraes, registros no Livro nº 272N, Folha nº 032 a 038, em 04/05/2009. **INGRESSA** o sócio **ANDRÉ ARMANDO MALOJO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 02/02/1980, em Iriti/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 362, Centro, Iriti- PR, CEP 84.500-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.498.510-0, expedida pela Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná em 27/05/1997, CPF nº 033.413.459-57, **RECEBENDO POR PARTILHA** as 75 (setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante alterações havidas o capital social inteiramente subscrito, em moeda corrente nacional, na forma prescrita neste ato é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150 (Cento e cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

ANDRÉ ARMANDO MALOJO , 75 (Setenta e cinco) quotas no valor de	R\$ 75.000,00
PATRICIA MALOJO , 75 (Setenta e cinco) quotas no valor de	R\$ 75.000,00
Totalizando	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANDRÉ ARMANDO MALOJO** com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações às quais sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **ANDRÉ ARMANDO MALOJO**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RADIO THALENTO FM LTDA.
CNPJ nº 03.317.127/0001-27
Primeira Alteração de Contrato Social



CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rebouças para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e suas herdeiros a cumpri-lo em todos os seus temos.

Rio Azul, 05 de Maio de 2009.

Sócios

ESPOLIO DE HUMBERTO JOAQUIM MALOJO

Inventariante **SANDRA MARIA TRENTO MALOJO**

PATRICA MALOJO

ANDRÈ ARMANDO MALOJO



RADIO THALENTO FM LTDA – ME.
CNPJ 03.317.127/0001-27 NIRE 41204145957
2^a Alteração de Contrato Social

- 1 -

ANDRÉ ARMANDO MALOJO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 02/02/1980, em Iriti/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Mello nº 611, Centro, Rio Azul – PR, CEP 84.560-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.498.510-0, expedida pelo instituto de Identificação do Paraná em 27/05/1997, CPF nº 033.413.459-57; e **PATRICIA MALOJO**, brasileira, natural de Iriti/PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1974, em Iriti/PR, maior, odontóloga, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Mello, nº 611, Centro, CEP 84.560-000, município de Rio Azul, estado do Paraná, CEP 84560-000, portadora da carteira de identidade civil nº 5.498.533-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná em 06/11/1992 e CPF nº 847.468.589-34, ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada, **RADIO THALENTO FM LTDA – ME**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204145957 em 08/07/1999 e CNPJ 03.317.127/0001-27, com sede e foro na rua Dr. Campos Mello, nº 611, Bairro Centro, Município de Rio Azul, estado do Paraná, CEP 84.560-000; resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **PATRÍCA MALOJO**, já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda suas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas a sócia ingressante **SANDRA MARIA TRENTO MALOJO**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, viúva, nascida em 12/05/1954, maior, empresária, residente e domiciliada em Iriti/PR, na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 362, Centro, CEP 84.500-000, portadora da carteira de identidade civil, nº 1.169.231, expedida pelo instituto de identificação do Paraná em 27/11/1973 e CPF nº 565.105.009-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante as alterações o capital social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SANDRA MARIA TRENTO MALOJO, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de,R\$ 75.000,00
ANDRÉ ARMANDO MALOJO, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor deR\$ 75.000,00

Totalizando.....R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ ARMANDO MALOJO** e **SANDRA MARIA TRENTO MALOJO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:40 SOB N° 41204145957.
PROTOCOLO: 172340675 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703820. NIRE: 41204145957.
RADIO THALENTO FM LTDA – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

estranghas ao interesse social ou assumir obrigações às quais sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores ANDRÉ ARMANDO MALOJO e SANDRA MARIA TRENTO MALOJO, declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidiram com o objeto do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rebouças, 12 de abril de 2017.

Sócios:

SANDRA MARIA TRENTO MALOJO

PATRICIA MALOJO

ANDRÉ ARMANDO MALOJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:40 SOB N° 41204145957.
PROTOCOLO: 172340675 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703820. NIRE: 41204145957.
RADIO THALENTO FM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Rio Azul/PR *Mario Pietroski* Oficial

Rua José Pissatto, nº 41 – Centro – Rio Azul/PR – CEP: 84560-000 – Tel.: (42) 3463-1277 – E-mail: cartoriorioazul@hotmail.com

JoZ9w.HspFX.vwxme, Controle: oZoMk.OsyND
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SANDRA**
MARIA TRENTA MALOJO *0015* 73799B* Dou fé

Em Test^o *RP* da Verdade
Rio Azul-Paraná, 19 de abril de 2017

RP Rosenilda Płodowski Przybysz - Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Rio Azul/PR *Mario Pietroski* Oficial

Rua José Pissatto, nº 41 – Centro – Rio Azul/PR – CEP: 84560-000 – Tel.: (42) 3463-1277 – E-mail: cartoriorioazul@hotmail.com

FoZa9.yaRYh.D5xCb, Controle: XnFPa.Y4Qq9
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **PATRICIA**
MALOJO *0015* 334056* Dou fé

Em Test^o *RP* da Verdade
Rio Azul-Paraná, 19 de abril de 2017

RP Rosenilda Płodowski Przybysz - Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Rio Azul/PR *Mario Pietroski* Oficial

Rua José Pissatto, nº 41 – Centro – Rio Azul/PR – CEP: 84560-000 – Tel.: (42) 3463-1277 – E-mail: cartoriorioazul@hotmail.com

PoZa9.uzTwW.tnK3H, Controle: WRko7.uGHE3
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANDRÉ**
ARMANDO MALOJO *0015* 6996A7* Dou fé

Em Test^o *RP* da Verdade
Rio Azul-Paraná, 19 de abril de 2017

RP Rosenilda Płodowski Przybysz - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:40 SOB N° 41204145957.
PROTÓCOLO: 172340675 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703820. NIRE: 41204145957.

RADIO THALENTO FM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0414595-7	03.317.127/0001-27	08/07/1999	08/07/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR CAMPOS MELLO, 611, CENTRO, RIO AZUL, PR, 84.560-000

Objeto Social

EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO DIFUSÃO COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE PROPAGANDA COMERCIAL E ATIVIDADES CORRELATAS, MEDIANTE OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E LICENÇAS TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA.

Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA MARIA TRENTO MALOJO 565.105.009-49	75.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRE ARMANDO MALOJO 033.413.459-57	75.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/11/2017

Número: 20178090875

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

18/700797-7



IRATI - PR, 20 de novembro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Edson
ISABEL C. TOBERA LEITE
RG: 3.968.477-2
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PÁGINA: 00001

2/2016

TERMO DE ABERTURA

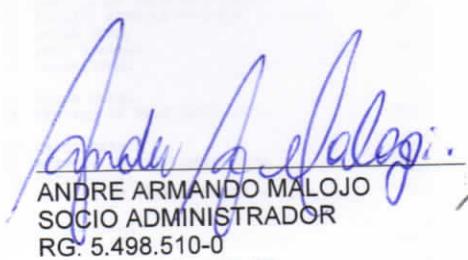
Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00012 (doze), PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

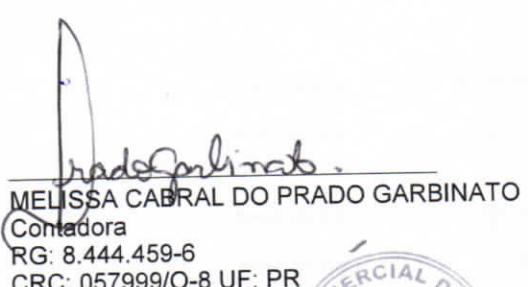
Razão Social: RADIO THALENTO FM LTDA - ME
Endereço: DR CAMPOS MELLO, 611
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO AZUL
Estado: PR
CEP: 84.560-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41204145957
Data do Registro: 08/07/1999
Inscrição Estadual: 90543816-60
C.N.P.J./C.P.F.: 03.317.127/0001-27
Data de encerramento: 28/02/2017

102,30
94,03
94,03
94,03
94,03
108,27
108,27
96,29
69,80
08,40
64,51
66,58
87,00

88,02
93,74
18,27
16,34
59,67
02,30

RIO AZUL, 01 de Janeiro de 2017,


ANDRE ARMANDO MALOJO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.498.510-0
CPF: 033.413.459-57


MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
RG: 8.444.459-6
CRC: 057999/O-8 UF: PR



02/2017 12/2016

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	154.299,25	158.402,30
DISPONIVEL	67.690,07	69.594,03
CAIXA	67.690,07	69.594,03
CAIXA GERAL	67.690,07	69.594,03
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	86.609,18	88.808,27
IMOBILIZADO	86.609,18	88.808,27
IMOBILIZADO	136.596,29	136.596,29
MOVEIS E UTENSILIOS	3.069,80	3.069,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	108.708,40	108.708,40
DIREITO DE USO DE LINHA TELEFONICA	564,51	564,51
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.166,58	1.166,58
VEICULOS	23.087,00	23.087,00
DEPRECIAÇÕES	-49.987,11	-47.788,02
DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	-817,51	-793,74
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-17.857,65	-17.318,27
DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-635,78	-616,34
DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	-30.676,17	-29.059,67
TOTAL DO ATIVO	154.299,25	158.402,30

Consolidação: Empresa

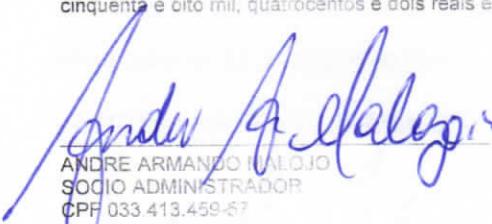
Grau: 5

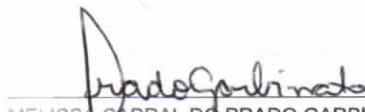
Encerrado em: 28/02/2017

02/2017 12/2016

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	154.299,25	158.402,30
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	15.345,63	19.442,18
OBRIGAÇOES SOCIAIS	15.345,63	19.442,18
SALARIOS A PAGAR	13.470,72	17.749,37
PRO-LABORE A PAGAR	8.876,06	13.278,28
INSS A PAGAR	2.646,99	2.646,99
FGTS A PAGAR	1.204,92	726,23
	742,75	1.097,87
OBRIGAÇOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	1.040,98	909,61
IRRF A RECOLHER	126,34	266,91
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A PAGAR	914,64	642,70
OUTRAS OBRIGAÇOES	833,93	783,20
HONORARIOS A PAGAR	833,93	783,20
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	4.724,80	5.686,76
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	4.724,80	5.686,76
FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	4.724,80	5.686,76
BANCO SANTANDER	5.659,40	6.791,28
JUROS A VENCER BANCO SANTANDER	-934,60	-1.104,52
PATRIMONIO LIQUIDO	134.228,82	133.273,36
CAPITAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	150.000,00
RESULTADOS	-15.771,18	-16.726,64
RESULTADOS	-15.771,18	-16.726,64
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-15.771,18	-16.726,64
TOTAL DO PASSIVO	154.299,25	158.402,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 28/02/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 154.299,25 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 158.402,30 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).


ANDRE ARMANDO MALOJO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.413.459-67


MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	33.407,03	32.663,90
RECEITAS OPERACIONAIS	33.407,03	32.663,90
RECEITAS OPERACIONAIS	33.407,03	32.663,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	33.407,03	32.663,90
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	33.407,03	32.663,90
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.810,66	1.770,39
DEDUÇÕES	1.810,66	1.770,39
DEDUÇÕES DE FATURAMENTO	1.810,66	1.770,39
IMPOSTOS S/ VENDAS	1.810,66	1.770,39
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.810,66	1.770,39
RECEITA LÍQUIDA	31.596,37	30.893,51
LUCRO BRUTO	31.596,37	30.893,51
DESPESAS OPERACIONAIS	30.640,91	28.776,77
DESPESAS	30.640,91	28.776,77
DESPESAS GERAIS	30.640,91	28.776,77
DESPESAS GERAIS	30.640,91	28.776,77
ADMINISTRATIVAS	7.923,12	8.059,12
PRO-LABORE	6.049,12	6.049,12
HONORARIOS	1.874,00	1.760,00
ASSISTENCIA TÉCNICA	0,00	250,00
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	169,92	169,92
JUROS E TAXAS DE FINANCIAMENTO	169,92	169,92
CUSTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	20.348,78	20.547,73
SALARIOS E ORDENADOS	18.023,00	18.207,20
FGTS	1.441,78	1.456,53
VALE TRANSPORTE	884,00	884,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2.199,09	0,00
DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	539,38	0,00
DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	23,77	0,00
DEPREC. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	19,44	0,00
DEPREC. DE VEÍCULOS	1.616,50	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	955,46	2.116,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	955,46	2.116,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	955,46	2.116,74
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	955,46	2.116,74

Andre Armando Malojo
Sócio Administrador
CPF 033.413.459-57

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/0-8

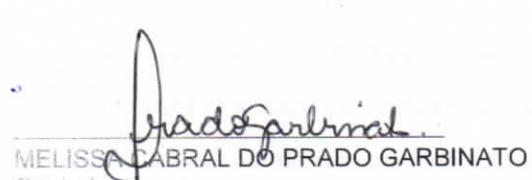
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00012 (doze) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00011 ao número 00012 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Razão Social: RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME
Endereço: DR CAMPOS MELLO, 611
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO AZUL
Estado: PR
CEP: 84.560-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41204145957
Data do Registro: 08/07/1999
Inscrição Estadual: 90543816-60
C.N.P.J./C.P.F.: 03.317.127/0001-27

RIO AZUL, 28 de Fevereiro de 2017


ANDRE ARMANDO MALOJO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.498.510-0
CPF: 033.413.459-57


MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
RG: 8.444.459-6
CRC: 057999/O-8 UF: PR

18295960-0

RADIO THALENTO FM LTDA.

Folha: 1

Diário nº 10

Termo de abertura

Contém este livro Diário 25 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 25, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: RADIO THALENTO FM LTDA

Endereço: RUA DR CAMPOS MELLO, 611

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Rio Azul / PR / 84560-000

Registro junta: 41204145957 em 08/07/1999

Inscrição estadual: 90.543.816-60

CNPJ: 03.317.127/0001-27

Inscrição municipal:

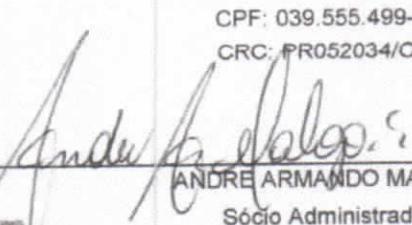
Data da constituição: 08/07/1999

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Rio Azul / PR, 01 de Março de 2017

Carimbo do orgão


HELITON MAURILHO CORDEIRO
CONTADOR
CPF: 039.555.499-33
CRC: PR052034/O-1


ANDRÉ ARMANDO MALOJO
Sócio Administrador
CPF: 033.413.459-57



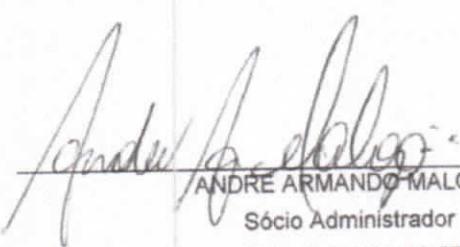
RADIO THALENTO FM LTDA
Balanço Patrimonial em 01/03/2017 a 31/12/2017

Folha: 17

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	28/02/2017
19	01	ATIVO	109.028,11	154.299,25
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	19.511,45	67.690,07
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	19.511,45	67.690,07
43	01.1.1.01	CAIXA	19.511,45	67.690,07
51	01.1.1.01.001	Caixa	19.511,45	67.690,07
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.516,66	86.609,18
817	01.2.3	IMOBILIZADO	89.516,66	86.609,18
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	113.509,29	136.596,29
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	108.708,40	108.708,40
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	3.069,80	3.069,80
876	01.2.3.01.005	Veículos	0,00	23.087,00
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	1.166,58	1.166,58
892	01.2.3.01.007	Direito de Uso de Linha Telefônica	564,51	564,51
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(23.992,63)	(49.987,11)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(22.400,19)	(17.857,65)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(930,12)	(817,51)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	0,00	(30.676,17)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(662,32)	(635,78)
1163	02	PASSIVO	109.028,11	154.299,25
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	31.176,80	15.345,83
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	29.125,24	14.304,65
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	16.943,25	8.876,06
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	16.943,25	8.876,06
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	0,00	833,93
1341	02.1.3.02.001	Rendimentos Autônomos a Pagar	0,00	833,93
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.293,98	2.646,99
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	5.293,98	2.646,99
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.888,01	1.947,67
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	2.304,76	1.204,92
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	4.469,65	742,75
1406	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar	113,60	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.051,56	1.040,98
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	579,90	126,34
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	363,82	0,00
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	216,08	126,34
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.471,66	914,64
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	1.471,66	914,64
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.724,80	4.724,80
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.724,80	4.724,80
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4.724,80	4.724,80
4944	02.2.1.01.010	Financiamento Santander	5.659,40	5.659,40
4952	02.2.1.01.011	Juros a Vencer Sobre empréstimos e Financ.	(934,60)	(934,60)
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.126,51	134.228,82
1910	02.3.1	CAPITAL	150.000,00	150.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	150.000,00	150.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(76.873,49)	(15.771,18)
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(76.873,49)	(15.771,18)
2046	02.3.4.03.002	Prejuízos Acumulados	(76.873,49)	(15.771,18)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/03/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 109.028,11 , Cento e Nove Mil e Vinte e Dito Reais e Onze Centavos, transcritos nas folhas 17 a 17 do livro diário nr. 10.

HELITON MAURILHO CORDEIRO
CONTADOR
CPF: 039.555.499-33
CRC: PR052034/O-1


ANDRE ARMANDO MALOJO
Sócio Administrador
CPF: 033.413.459-57

RADIO THALENTO FM LTDA.
Demonstração do Resultado de 01/03/2017 a 31/12/2017

Folha: 18

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	28/02/2017
19	01	RECEITAS	72.820,94	0,00
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	72.820,94	0,00
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	72.820,94	0,00
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	72.820,94	0,00
106	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	72.820,94	0,00
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(2.223,63)	0,00
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(2.223,63)	0,00
248	02.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(2.223,63)	0,00
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	70.597,31	0,00
1783	05	RESULTADO BRUTO	70.597,31	0,00
850	06	DESPESAS	176.877,96	0,00
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	154.123,82	0,00
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	141.266,23	0,00
884	06.1.01.001	Salários	120.115,37	0,00
914	06.1.01.004	Férias	11.511,60	0,00
922	06.1.01.005	13. Salário	9.639,26	0,00
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	8.015,24	0,00
981	06.1.02.002	F.G.T.S.	8.015,24	0,00
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	4.842,35	0,00
1155	06.1.03.013	Depreciações e Amortizações	4.842,35	0,00
1210	06.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.881,69	0,00
1872	06.1.03.036	Taxas e emolumentos	101,63	0,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	59,03	0,00
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	164,97	0,00
1422	06.2.02.001	Juros	9,15	0,00
1449	06.2.02.003	Multas	164,97	0,00
1562	06.4	RESULTADOS OPERACIONAIS C/ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	22.589,17	0,00
1570	06.4.01	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	22.589,17	0,00
434	06.4.01.002	Equivalência Patrimonial Positiva	22.589,17	0,00
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	(106.280,65)	0,00
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	(106.280,65)	0,00
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(106.280,65)	0,00
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(106.280,65)	0,00
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	(106.280,65)	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrita nas páginas 1 a 25 do livro diário nº 10

HELITON MAURILHO CORDEIRO
CONTADOR
CPF: 039.555.499-33
CRC: PR052034/0-1


ANDRE ARMANDO MALOJO
Sócio Administrador
CPF: 033.413.459-57

RADIO THALENTO FM LTDA

S/IEPRA

Diário nº 10

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 25 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: RADIO THALENTO FM LTDA

Endereço: RUA DR CAMPOS MELLO, 611

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Rio Azul / PR / 84560-000

Registro junta: 41204145957 em 08/07/1999

Inscrição estadual: 90.543.816-60

CNPJ: 03.317.127/0001-27

Inscrição municipal:

Data da constituição: 08/07/1999

Período de escrituração: 01/03/2017 a 31/12/2017

Rio Azul / PR, 31 de Dezembro de 2017

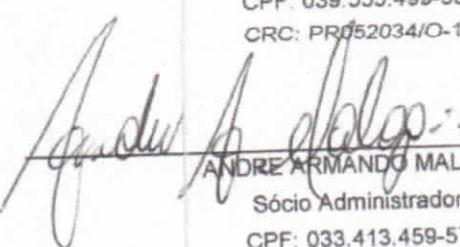
Carimbo do orgão



HELTON MAURILHO CORDEIRO
CONTADOR

CPF: 039.555.499-33

CRC: PR052034/O-1



ANDRE ARMANDO MALOJO

Sócio Administrador

CPF: 033.413.459-57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rebouças – Secretaria Única
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - CEP 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos de distribuição, a cargo desta secretaria, deles pude verificar que "não consta" distribuída **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em andamento em que figure como requerido(a):

RADIO THALENTO FM LTDA - ME

CNPJ: 03.317.127/0001-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Rebouças, 19 de novembro de 2018.


Andreia de Lima Bisiewicz

Técnica Judiciária
Matrícula TJPR 51.507

Custas: Certidão R\$ 31,33

CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.317.127/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL RADIO THALENTO FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR.CAMPOS MELLO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/11/2018 às 09:02:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RÁDIO THALENTO FM LTDA
CNPJ: 03.317.127/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:48 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **3587.F660.F631.EF2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019067289-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.317.127/0001-27

Nome: **RADIO THALENTO FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 1849/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/12/2018**, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:
<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

REQUERENTE: RADIO THALENTO FM LTDA - ME | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:4HHZUFFHXZZX38S5EB**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO THALENTO FM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7803	03.317.127/0001-27		1440

ENDERECO
RUA DR. CAMPOS MELLO, 611 CEP: 84560000 Rio Azul - PR

Data de Emissão, Rio Azul, 20 de Novembro de 2018

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:
<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO THALENTO FM LTDA**
CNPJ: **03.317.127/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:07 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03317127/0001-27

Razão Social: RADIO THALENTO FM LTDA

Endereço: RUA DR CAMPOS MELLO 611 / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111702143595706706

Informação obtida em 20/11/2018, às 09:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RÁDIO THALENTO FM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.317.127/0001-27

Certidão nº: 162655045/2018

Expedição: 20/11/2018, às 13:37:44

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RÁDIO THALENTO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.317.127/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica: RÁDIO THALENTO FM LTDA.

CNPJ: 03.317.127/0001-27 *CEP da sede:* 84560-000

Endereço da sede: Rua Dr. Campos Mello, 611

E-mail de contato: andre_irati@hotmail.com

Serviço a ser renovado: Radiodifusão sonora em frequência modulada
 Radiodifusão de sons e imagens

Localidade da outorga a ser renovada: Rio Azul *UF:* PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo: Elias Augustinho

Nº de registro no CREA: PR-23091/D

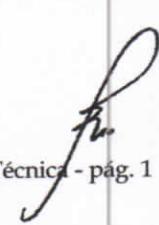
E-mail de contato: eliasaug@gmail.com

Eu, Elias Augustinho, inscrito no CREA/PR sob o nº PR-23091/D, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

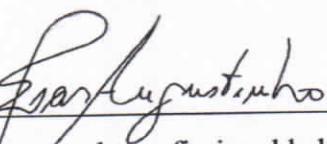
(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e


Laudo de Vistoria Técnica - pág. 1

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia **30/10/2018**.

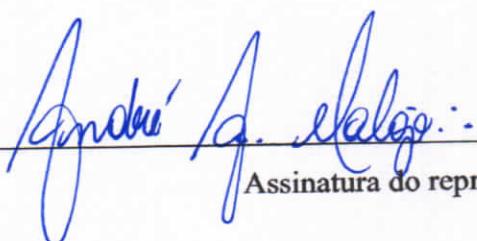
Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

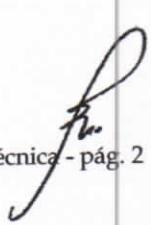


Assinatura do profissional habilitado

De acordo.



Assinatura do representante legal


Laudo de Vistoria Técnica - pág. 2

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Morro do Santo, s/n				
Município:	Rio Azul	UF:	PR	CEP:	84560-000
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude 25°43'33.64"S			Frequência(s) medida(s) (Hz):	97.900.085
	Longitude 50°47'58.13"W			Classe:	B1
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
Sistema irradiante principal:	Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA. LTDA.				
	Modelo: TTFM3L-4				
	Polarização: <input type="checkbox"/> Horizontal <input type="checkbox"/> Vertical <input checked="" type="checkbox"/> Circular <input type="checkbox"/> Elíptica				
	Azimute de orientação medido (°NV): 210°NV				
	Nº de elementos: 4 elementos				
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 45,0 metros.				
	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização: <input type="checkbox"/> Horizontal <input type="checkbox"/> Vertical <input type="checkbox"/> Circular <input type="checkbox"/> Elíptica				
	Azimute de orientação medido (°NV):				
Linha de transmissão principal:	Nº de elementos:				
	Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): _____ metros.				
	Fabricante: RFS Radio Frequency Systems				
	Modelo: LCF 7/8 Comprimento medido: 60,0 metros.				
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Comprimento medido: _____ metros.				
	Fabricante: SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.				
Transmissor principal:	Modelo: EX 2000				
	Potência de operação medida (kW): 0,935 kW				
	Homologação: 02783-09-02884				
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação medida (kW):				
	Homologação:				

Laudo de Vistoria Técnica - pág. 3

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

- a) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- b) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- c) Analisador de Espectro, marca HP, modelo 4411B;
- d) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- e) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- f) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- g) Monitor de fm, marca Azetec, modelo Silver 007.

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA DR. CAMPOS MELLO, 611

Município: RIO AZUL

UF: PR

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

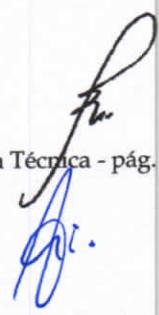
Município:

UF:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- (a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS


Laudo de Vistoria Técnica - pág. 4



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185176325
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 12/11/2018 com a guia nº 100020185176325

Profissional Contratado: **ELIAS AUGUSTINHO** (CPF:234.140.149-04)

Nº Carteira: PR-23091/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**.

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 03.317.127/0001-27

Contratante: **RADIO THALENTO FM LTDA.**

Endereço: **RUA DR. CAMPOS MELLO 611 CENTRO**

CEP: **84560000 RIO AZUL PR** Fone: 042-3463-2484

Local da Obra/Serviço: **MORRO DO SANTO S/N**

Quadra:

Lote:

ÁREA URBANA - RIO AZUL PR

CEP: **84560000**

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 KW
Ativ. Técnica	6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656 RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		

Dados Compl.

0

Data Início

30/10/2018

Data Conclusão

30/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

0

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

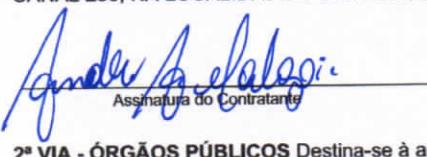
Insp.: 4230

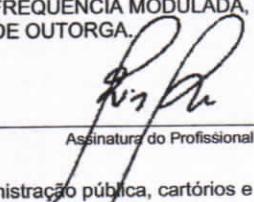
-LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO OPERANDO EM FREQUÊNCIA MODULADA, CLASSE B1,

14/11/2018

CANAL 250, NA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR

Município: Rio Azul

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO THALENTO FM LTDA

Rio Azul

06/07/2009

06/07/2019

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **12/12/2018**

Hora: **09:30:56**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência
de Telecomunicações

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Rio Azul

Freqüência: 97,9 MHz

Classe: B1

Canal: 250

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO THALENTO FM LTDA

Nome Fantasia:

Nº Estação: 691851247

Primeiro

Licenciamento: 22/06/2015 10:44:43

Fistel: 50405771410

CNPJ: 03.317.127/0001-27

Situação: Entidade não possui débitos

Último

Licenciamento: 22/06/2015 10:44:43

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			20/09/2006	Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -			14/01/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
			- Selecione -			07/10/2009	Aprovação de Local	Jur. ▾
			- Selecione -			14/10/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Jur. ▾
			- Selecione -			20/02/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
			- Selecione -			22/06/2015	Indicação de Transmissor	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO THALENTO FM LTDA**

CNPJ: **03.317.127/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:32:51 do dia 12/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.317.127/0001-27

RADIO THALENTO FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	<u>033.413.459-</u> <u>57</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	<u>565.105.009-</u> <u>49</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **12/12/2018**

Hora: **09:33:20**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 033.413.459-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	<u>033.413.459-</u> <u>57</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-</u> <u>27</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-</u> <u>27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: [12/12/2018](#)

Hora: [09:33:38](#)



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 565.105.009-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	<u>565.105.009-</u> <u>49</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: [claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida](#) **Data:** [12/12/2018](#) **Hora:** [09:33:56](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo 01250.072517/2018-59

Entidade: RÁDIO THALENTO FM LTDA	CNPJ: 03.317.127/0001-27
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: Rio Azul UF: PR
Validade da Outorga: A vencer	Período: 2019-2029

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; 	OK	1,2 (3660621)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (3680749)

2. RELATIVOS À ENTIDADE

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	4-12 (3660621)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	13 (3660621) - Simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	14-22 (3660621)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 (3660621)
D A D E	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	24 (3660621)

REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	25 (3660621)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;		26 (3660621)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;		27 (3660621)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (3680749)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		25 (3660621)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	29 (3660621)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		30 (3660621)
	Observações:	OK	31-35 (3660621)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique Pereira Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	12.12.2018



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PRANCHITA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO THALENTO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Thalento

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALBENICAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AREIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à ED-COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 16 de março de 2006, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ELDORADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 972, de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIVIL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARACU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TAQUARAÇU DE MINAS - ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de

03.317.127/2001-27

Rua Dr. Campos Melo, 611 - Centro -

Rio Azul/PR - CEP: 84.560-000

20 09 2006
144 1
At
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 506 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000838/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO THALENTO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO Nº 272/2009

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/06/2009. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Material Médico-Hospitalar para o serviço de neurocirurgia do Hospital do Andarilho.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
Diretor Geral

(SINDEC - 03/07/2009)

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2009 - SRP

A Diretora do Hospital Geral de Bonsucesso torna público a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2009, Processo nº 33374.017565/2008-01, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Câmaras para Serviço de Bronco-Cateter e Pessôco do HGB, em favor da seguinte licitante: PRADEL MED. IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICOS LTDA. - (Dens 1 ao 10, perfazendo o valor global da Aila de Registro de Preços R\$ 19.666,00 (dezesseis mil reais e sessenta e seis reais).

Data da homologação: 25/06/2009. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rio de Janeiro, 1^o de julho de 2009.
SANDRA DA SILVA AZEVEDO
Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 158/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Fixador Dinâmico para Transporte Ósseo Bifocal. Total de Itens Licitados: 00001, Edital: 06/07/2009 de 10h00 às 12h00 e de 14h de 17h00. ENDEREÇO: Avenida Londres, 616 Bonsucesso - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2009 às 10h00 no site www.comprassel.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2009 às 10h00 no site www.comprassel.gov.br

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR
Pregoeiro

(SINDEC - 03/07/2009) 250042-00001-2009NE900016

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 31/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/06/2009. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares. Novo Edital: 06/07/2009 das 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Londres, 616 Bonsucesso - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2009 às 10h00 no site www.comprassel.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2009, às 15h00 no site www.comprassel.gov.br.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR
Pregoeiro

(SINDEC - 03/07/2009) 250042-00001-2009NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 142/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Etiquetas Auto Adesiva brilhosa, luer jato de fute e Outros. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/07/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Rezende nº 128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2009 às 09h00 no site www.comprassel.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2009 às 09h00 site www.comprassel.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprassel.gov.br para a retirada do edital.

(SINDEC - 03/07/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 143/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Expansor em tecido de superfície texturizada e Outros. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/07/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Rezende nº 128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2009 às 09h00 no site www.comprassel.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2009 às 14h00 site www.comprassel.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprassel.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeira

(SINDEC - 03/07/2009) 250052-00001-2009NE900010

AVISO DE REVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2008

O Instituto Nacional de Câncer, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Revogação da Concorrência acima.

Em 3 de julho de 2009.
RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2009**

Número do Contrato: 10/2006. Nº Processo: 25246000144200616. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE -CNPJ Contratado: 27859008000164. Contratado: ULTRAPOL LOCACAO E SERVIÇOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 10/2006 para o período de 05 de julho de 2009 a 04 de julho de 2010. Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações Vigência: 05/07/2009 a 04/07/2010. Data de Assinatura: 17/06/2009.

(SICON - 03/07/2009)

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA**
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**EXTRATO DE RESCISÃO**
CONTRATO Nº 31/2007

Nº Processo: 80000029715200768. Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES -CNPJ Contratado: 26435370000145. Contratado: RÁPIDO TRANSLÍN TRANSPORTES -LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de mudança. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 02/06/2009 .

(SICON - 03/07/2009) 560010-00001-2009NE900003

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Termo Aditivo nº 001 do Termo de Compromisso nº 001-08/DT. OBJETO: Incluir cláusula para a Interveniente explicitando a exigência de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos do Orçamento da União não sejam superiores à mediana dasqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, contidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2009.

CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente: Elinaldo Mauricio Magalhães Moraes. Diretor Técnico: Marcus Vinius Quintella Cory. CONTRATADA: Instituto de Pernambuco. INTERVENIENTE: Grande Recife Consórcio de Transporte. SIGNATÁRIO: Diretor Presidente: Dilos de Moura Peixoto.

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 3/2009-DELIC-AC/CBTU

A CBTU torna público o adiamento da Concorrência Internacional nº 003/2009-DELIC-AC/CBTU pelo prazo de 45 dias, em atenção à solicitação de licitante e ao princípio da competitividade, ficando adiada para o dia 20 de agosto de 2009, às 10h, o prazo máximo de entrega e abertura das propostas para o fornecimento de oito Veículos Leves Sobre Trilhos - VLTs, sendo cada veículo constituído de 3 (três) carros, em biela de 1.000mm e movidos a motor diesel, para a sua Superintendência de Trens Urbanos de Macaé - CBTU/STU-MAC. Ficam mantidas as demais condições do Edital. Informações pelo telefone: 21-2575-3187.

DANILO CORREA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Treinamento na VI semana de Administração Orçamentária Financeira e de Contratação Pública para 03 (três) empregados. FORNECEDOR: ESAF Escola de Administração Secundária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II e art.13, VI da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do DEJUR e autorizado pelo Coordenador de Administração e Finanças em 29/06/09 e ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 02/07/09, conforme consta no processo nº 1643/09. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5-2009/CBTU-STU/BH

Objeto: prestação de serviços de assistência técnica-consultiva de engenharia, para modernização e expansão do Trem Metropolitano de Belo Horizonte - TMBH.

Data de recebimento e abertura dos envelopes: 25 de agosto de 2009, às 09:00 horas.

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO.

Edital à disposição para consultas, no Departamento de Licitação e Compras - DELIC - Rua Januária, 181 - 4º andar, Bairro Flores - Belo Horizonte/MG, nos horários de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas e poderá ser adquirido ao custo de R\$6,00 (Seis reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de 1 (um) CD-R. A licitação será realizada no endereço acima.

- Outras informações: telefone Nº (31) 3250-4048.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EMPRESA DE TRENS URBANOS**
DE PORTO ALEGRE S/A**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.080.032/2009**

Firmado com FLÁVIO OBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - OBJETO: Serviços jurídicos especializados na condução negocial e contentiosa, até julgamento final pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, relacionada às pautas de reivindicações de 2009 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Coletivas do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIMETRO, Sindicato dos Engenheiros do estado do Rio Grande do Sul - SENGE, Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul - SINTEC e Sindicato dos Administradores do Estado do Rio Grande do Sul - SINDAERGS, devendo ser executado enquanto perdurarem as ocorrências e/ou contentioso, envolvendo os 4 Sindicatos já nomeados, limitado, no entanto, ao prescrever ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, consolidado.

Processo Administrativo nº 0874/2009

Assinatura: 17/06/2009

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PARTES: Unirão e Prisma Radiodifusão Ltda. ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 186, de 3 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2006.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Canabirá do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 1º de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Mário César Degraça Barbosa - Procurador da Prisma Radiodifusão Ltda.

PARTES: Unirão e Rádio Thalento FM Ltda.

ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 306, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio Azul, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 3 de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e André Armando Malojo - Sócio Administrador da Rádio Thalento FM Ltda.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RADIO THALENTO FM LTDA.
CNPJ : 03.317.127/0001-27.
ENDERECO : Rua Dr. Campos Mello, nº 611 – Centro – Rio Azul / PR.
CEP : 84.560-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ANDRÉ ARMANDO MALOJO 033.413.459-57	ADMINISTRADOR	24421	26/ 10/ 2017
SANDRA MARIA TRENO MALOJO 565.105.009-49	ADMINISTRADORA	24421	26/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

Processo nº 01250.033163/2017-46

SECIR/nsa.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

**ENTIDADE : RADIO THALENTO FM LTDA.
CNPJ : 03.317.127/0001-27.**

QUADRO SOCIETÁRIO

2^a Alteração Contratual, de 12 de abril de 2017. Registrado na JUCEPAR sob nº 41204145957 em 10/ 05/ 2017.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
ANDRÉ ARMANDO MALOJO 033.413.459-57	75			75.000,00
SANDRA MARIA TRENO MALOJO 565.105.009-49	75			75.000,00
TOTAL	150			150.000,00

Processo nº 01250.033163/2017-46

SECIR/nsa.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.317.127/0001-27

RADIO THALENTO FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	<u>033.413.459-</u> <u>57</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	<u>565.105.009-</u> <u>49</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **12/12/2018**

Hora: **09:33:20**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 033.413.459-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	<u>033.413.459-</u> <u>57</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-</u> <u>27</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-</u> <u>27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 12/12/2018

Hora: 09:33:38



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 565.105.009-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	<u>565.105.009-</u> <u>49</u>	RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	<u>03.317.127/0001-27</u>	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: [claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida](#) **Data:** [12/12/2018](#) **Hora:** [09:33:56](#)

06.07.2009
123. Série 3
Hélio Costa

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
THALENTO FM LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do
ano dois mil e nove, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações,
Hélio Costa, e a RÁDIO THALENTO FM LTDA., CNPJ n.º 03.317.127/0001-27,
representada por seu Sócio-Gerente, André Armando Malojo, RG n.º 5.498.510-0 SSP/PR,
CPF/MF n.º 033.413.459-57, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão,
decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 506, de 13
de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006,
aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 7, de 13 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial
da União de 14 de janeiro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em
freqüência modulada, na localidade de Rio Azul, Estado do Paraná, regendo-se referida
permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus
regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a. Fica assegurado à Rádio Thalento FM Ltda., o direito de explorar, sem
exclusividade, na localidade de Rio Azul, Estado do Paraná, o serviço de radiodifusão sonora
em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores
interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da
Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga
apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2^a. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará
em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3^a. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20
(vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a
montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do
extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,
contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da
União;

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4^a. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundaçāo, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5^a. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7^a. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8^a. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16^a. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

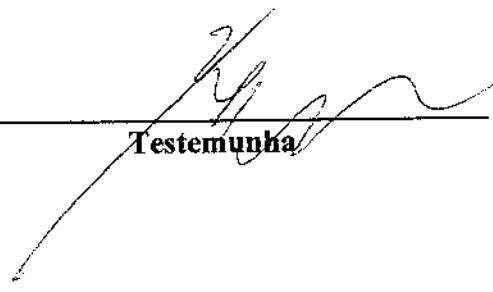


Ministro de Estado das Comunicações

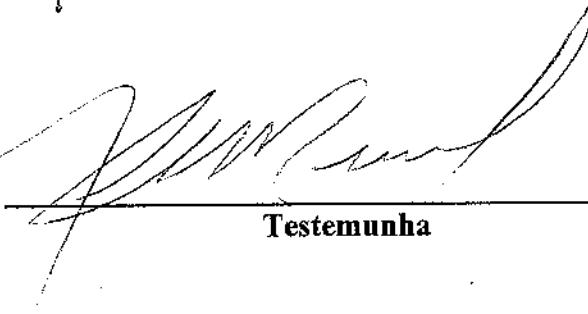


André Fernando de Oliveira

Permissionária



Testemunha



Testemunha

Data de Envio:

12/12/2018 10:41:16

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informações

Mensagem:

Processo nº 01250.072517/2018-59

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO THALENTO FM LTDA (CNPJ nº 03.317.127/0001-27), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra**marluce.oliveira@mctic.gov.br****Re: Informações****De :** cgfi@mctic.gov.br

Qua, 12 de dez de 2018 13:04

Assunto : Re: Informações 1 anexo**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO THALENTO FM LTDA (CNPJ nº 03.317.127/0001-27), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio Azul/PR, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 10:41:17

Assunto: Informações

Processo nº 01250.072517/2018-59

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO THALENTO FM LTDA (CNPJ nº 03.317.127/0001-27), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 27471/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.072517/2018-59

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 06/07/2019 a 06/07/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3681022), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar a** certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2018, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3683823 e o código CRC **E179045F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 3683823



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -

Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 49383/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME (CNPJ Nº 03.317.127/0001-27))

Rua Dr. Campos Mello 611 - Centro

84.560-000 Rio Azul/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.072517/2018-59.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 27471/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3683897** e o código CRC **9D6DE43D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 49383/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.072517/2018-59 - Nº SEI: 3683897

Data de Envio:

26/12/2018 14:29:18

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

radiothalentofm@hotmail.com
CORDICON@YAHOO.COM.BR
andre_irati@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.072517/2018-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3683897.html
Nota_Tecnica_3683823.html

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: RADIO THALENTO FM LTDA - ME

NIRE: 412 0414595 7 CNPJ: 03.317.127/0001-27

endereço: RUA DR CAMPOS MELLO

complemento:

número: 611

bairro: CENTRO

CEP: 84560-000

município: RIO AZUL

UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
001	41204145957	08/07/1999	CONSTITUICAO/CONTRATO
021	20091859476	06/05/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20091859484	06/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
310	20136515738	12/12/2013	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20147419417	17/12/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20156268590	28/09/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20166643335	26/10/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	20172340675	10/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20178090875	22/11/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20187007969	27/11/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCIAIA
SECRETARIO GERAL



18/737635-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo 01250.072517/2018-59

Entidade: RÁDIO THALENTO FM LTDA	CNPJ: 03.317.127/0001-27	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: Rio Azul	UF: PR
Validade da Outorga: A vencer	Período: 2019-2029	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1,2 (3660621)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4-6 (3680749)

2. RELATIVOS À ENTIDADE

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	OK	4-12 (3660621)
	OK	(3787568)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	OK	14-22 (3660621)
	OK	23 (3660621)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	24 (3660621)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	25 (3660621)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	26 (3660621)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	27 (3660621)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (3680749)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	25 (3660621)
	2.1.11. Declaração de que a estação não é sujeita a cobrança de impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou distritais.	OK	29 (3660621)
	2.1.12. Declaração de que a estação não é sujeita a cobrança de impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou distritais.	OK	30 (3660621)
	2.1.13. Declaração de que a estação não é sujeita a cobrança de impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou distritais.	OK	31-35 (3660621)

Observações:

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique Pereira Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	25.01.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 01250.072517/2018-59

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 31-35 (Evento SEI nº 3660621), pela RÁDIO THALENTO FM LTDA (CNPJ nº 03.317.127/0001-27), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, estado do Paraná, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3681441** e o código CRC **0989AEBB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 3681441

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO THALENTO FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 03.317.127/0001-27	Número do Fistel: 50405771410
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 06/07/2009	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99,Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DR. CAMPOS MELLO		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 611
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SANTO		Complemento:
Bairro: ÁREA URBANA		Numero: S/N
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DR. CAMPOS MELLO		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 611
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Informações do Plano Básico

Localização		
Município: Rio Azul		UF: PR
Latitude: -25.72609		Longitude: -50.79948

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	Frequência: 97.9 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691851247	Número Indicativo: ZYX932

Data Último Licenciamento: 22/06/2015

Número da Licença: 000021/2015-PR

Estação Principal

Localização

Latitude: -25.726

Longitude: -50.799

Cota da base: 930.00 m

Transmissor Principal

Código Equipamento: 027830902884

Modelo: EX 2000

Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.

Potência de Operação: .930 kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo: LCF - 7/8

Fabricante: RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Comprimento da Linha: 60.00 m

Atenuação: 1.14 dB/100m

Perdas Acessórias: 0.5 dB

Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal

Modelo: TTFM3L-4

Fabricante: TRANSTEL - CONTI & CIA LTDA

Ganho: 3.23 dBd

Beam-Tilt: .00 °

Orientação NV: 210 °

Polarização: Circular

HCl: 45 m

ERP Máximo: 1.42 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0.26	10°: 0.25	20°: 0.2	30°: 0.17	40°: 0.18	50°: 0.2	60°: 0.26	70°: 0.4	80°: 0.58	90°: 0.73	100°: 0.79	110°: 0.82
120°: 0.82	130°: 0.78	140°: 0.7	150°: 0.63	160°: 0.56	170°: 0.49	180°: 0.45	190°: 0.44	200°: 0.45	210°: 0.45	220°: 0.4	230°: 0.33
240°: 0.26	250°: 0.2	260°: 0.14	270°: 0.09	280°: 0.04	290°: 0.01	300°: 0	310°: 0.01	320°: 0.04	330°: 0.09	340°: 0.15	350°: 0.22

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:

Fabricante:

Comprimento da Linha: m

Atenuação: dB/100m

Perdas Acessórias: dB

Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:

Fabricante:

Ganho: dBd

Beam-Tilt: °

Orientação NV: °

Polarização:

HCl: m

ERP Máximo: 1.42 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	506	Portaria	MC	13/09/2006	20/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	522	Portaria	MC	25/09/2009	07/10/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7	Decreto Legislativo	CN	13/01/2009	14/01/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	5900	Ato	CMPRL	13/10/2009	14/10/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
9999	1141	Ato	ER03	19/02/2015	20/02/2015	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

9999	3959	Ato	ER03	19/06/2015	22/06/2015	Técnicas da Estação Indicação de Transmissor	Técnico
------	------	-----	------	------------	------------	-------------------------------------------------	---------

Horário de funcionamento

--

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO THALENTO FM LTDA				CNPJ 03317127000127
Nº DA ESTAÇÃO 691851247	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 25° 43' 33.9" S	LONGITUDE 50° 47' 58.1" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO SANTO				DISTRITO *****
BAIRRO ÁREA URBANA		MUNICÍPIO Rio Azul		UF PR

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO:	Rio Azul	UF:	PR
LOCALIDADE:	*****		
FREQUÊNCIA:	97.9 MHz	CANAL:	250
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	930.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX932	NUMPROCESSO:	*****
NOME FANTASIA:	*****		
CIDADE DA OUTORGA:	Rio Azul		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDERECO:	RUA DR. CAMPOS MELLO	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio Azul	UF:	PR
NUMERO:	611	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sintech Sistemas Eletrônicos	MODELO:	EX 2000
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	.930 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL - CONTI & CIA LTDA	MODELO:	TTFM3L-4
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.23
DESCRIÇÃO:	4 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	BEAM TILT:	.00 graus



IMPRESSO EM: 29/04/2019 10:00:02





Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO THALENTO FM LTDA

CNPJ: 03317127000127

Presidente:
Endereço: RUA DR. CAMPOS MELLO - CENTRO

E-mail:
Capital Social: 150.000,00

Reserva de Capital:
Total: 150.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
033.413.459-57	ANDRE ARMANDO MALOJO	75	75.000,00
565.105.009-49	SANDRA MARIA TRENO MALOJO	75	75.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
033.413.459-57	ANDRE ARMANDO MALOJO	ADMINISTRADOR	
565.105.009-49	SANDRA MARIA TRENO MALOJO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

 Página: [1] [Ir] [Reg]
 Voltar

 Imprimir

 Exportar Excel



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO THALENTO FM LTDA**
CNPJ: **03.317.127/0001-27**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:46 do dia 29/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 6212/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **01250.072517/2018-59.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 250 (duzentos e cinquenta), classe B1, encaminhado pela **RÁDIO THALENTO FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.317.127/0001-27, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de RIO AZUL/PR, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 3681441), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 31-35 (Evento SEI nº 3660621).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
<p>- A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	<p>- Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração), em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.</p> <p>Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:</p> <p><u>Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018</u></p>

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Renovação de Outorga, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 06/05/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Analista de Infraestrutura**, em 04/06/2019, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/06/2019, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4106295** e o código CRC **838D5198**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 4106295



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos
Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14169/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 4 de junho de 2019.

Ao Senhor

Representante Legal da

RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME (CNPJ Nº 03.317.127/0001-27)

Rua Dr. Campos Mello, nº 611 - Bairro Centro

CEP: 84.560-000 - Rio Azul/PR

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 01250.072517/2018-59.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 6212/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/06/2019, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4106362** e o código CRC **48AE7D74**.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 4106362

Correspondência Eletrônica - 4279295

Data de Envio:

05/06/2019 16:21:00

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

radiothalentofm@hotmail.com
CORDICON@YAHOO.COM.BR
andre_irati@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.072517/2018-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_4106362.html](#)
[Nota_Tecnica_4106295.html](#)

RIO AZUL, 11 DE JUNHO DE 2019.

A

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DIVISÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

SERVIÇO DE ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Ref.: Resposta ao Ofício nº 14169/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/
DECOM/SERAD/MCTIC.

Processo: 01250.072517/2018-59 – Renovação de Outorga – Exigência –
Correção do Processo nº 01250.028838/2019-05 de 10/06/2019

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Emissora: **RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME.**

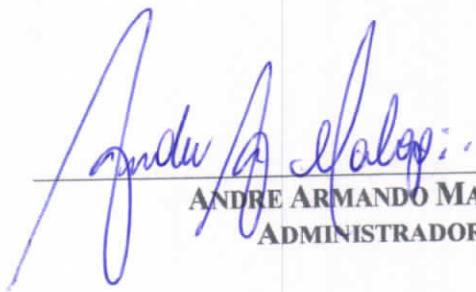
Sra. Coordenadora,

A **RÁDIO THALENTO FM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.317.127/0001-27**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de RIO AZUL, estado do PARANÁ, vem, em atendimento ao Ofício nº **14169/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, e NOTA TÉCNICA Nº 6212/2019/SEI-MCTIC, encaminhar o Laudo de Vistoria das instalações da estação, de acordo com o modelo solicitado

Em função de uma incorreção na declaração enviada em resposta ao Ofício em tela, através do processo de nº 01250.028838/2019-05 em 10/06/2019, solicitamos a utilização do presente Laudo como o correto.

Isto posto, esperamos dar pleno atendimento ao Ofício em tela e solicitamos a continuidade do projeto em referência.

Atenciosamente,


ANDRE ARMANDO MALOJO
ADMINISTRADOR

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

<i>Razão Social:</i>	RÁDIO THALENTO FM LTDA		
<i>CNPJ:</i>	03.317.127/0001-27		
<i>Endereço Sede:</i>	Rua Dr. Campos Mello, 611		
<i>Município:</i>	Rio Azul	<i>UF:</i>	PR
<i>E-mail contato:</i>	andre_irati@hotmail.com		

EMISSORA

<i>Serviço:</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital
<i>Canal:</i>	250	<i>Classe:</i> B1 <i>Prefixo:</i> ZYX932
<i>Frequência (MHz): (*)</i>	Vídeo (TV)	<i>Áudio (FM/TV)</i> 97,9
<i>Potência (kW) :</i>	0,930	
<i>Localidade da Outorga:</i>	Rio Azul	<i>UF:</i> PR

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

<i>Nome completo:</i>	Elias Augustinho
<i>CREA nº:</i>	PR-23091/D
<i>E-mail de contato:</i>	eliasaug@gmail.com

(*) - Não se aplica a TVD.

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	MORRO DO SANTO, s/n							
Município:	RIO AZUL							
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude : 25 ° 43 ' 33 , 64 " S (S/N)							
	Longitude: 50 ° 47 ' 58 , 13 " O (L/O)							

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante:	TRANSTEL CONTI & CIA. LTDA.										
	Modelo:	TTFM3L-4										
	Polarização:	Horizontal	Vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Circular	Elíptica							
	Azimute de orientação medido (ºNV):	210										
	Nº de elementos:	4										
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	45,00										
	Fabricante:											
	Modelo:											
	Polarização:	Horizontal	Vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Circular	Elíptica							
	Azimute de orientação medido (ºNV):											
Linha de Transmissão Principal:	Nº de elementos:											
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):											
	Fabricante:	RFS Radio Frequency Systems										
	Modelo:	LCF 7/8										
	Comprimento medido (m):	60,00										
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:											
	Modelo:											
	Comprimento medido (m):											
	Fabricante:	SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.										
	Modelo:	EX 2000										
Transmissor Principal:	Homologação:	02783-09-02884										
	Potência de operação medida (kW):	0,935										
	Frequência medida (MHz): (*)	Vídeo (TV)				Áudio (FM/TV)	97,899.740					
	Fabricante:											
	Modelo:											
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Homologação:											
	Potência de operação medida (kW):											
	Frequência medida (MHz): (*)	Vídeo (TV)				Áudio (FM/TV)						
	Fabricante:											
	Modelo:											

(*) - Não se aplica a TVD.

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA DR. CAMPOS MELLO, 611

Município: RIO AZUL

UF: PR CEP: 84560000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município:

UF: CEP:

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;

Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;

Analíador de Espectro, marca HP, modelo 4411B;

Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;

Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;

Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;

Monitor de fm, marca Azetec, modelo Silver 007

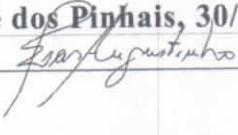
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: Elias Augustinho

CREA/ PR Nº: 23091-D

Local / Data: São José dos Pinhais, 30/10/2018

Assinatura: 



ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 30/10/2018;
- (c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

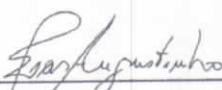
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São José dos Pinhais/PR

Data: 30/10/2018

Nome do Profissional Habilitado: Elias Augustinho

CREA/PR Nº: 23091/D


Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

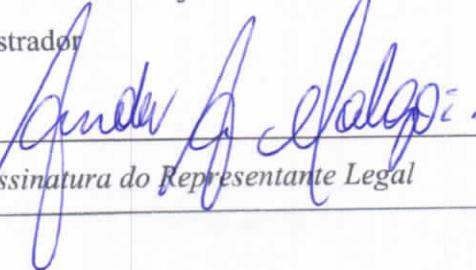
Declaro que o Sr. Elias Augustinho (nome do vistoriador), esteve nesta cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2018, vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada / televisão / televisão digital.

Local: Rio Azul/PR

Data: 14/11/2018

Nome do Representante Legal: Andre Armando Malojo

Cargo que exerce na Entidade: Administrador


Assinatura do Representante Legal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185176325
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 12/11/2018 com a guia nº 100020185176325

Profissional Contratado: ELIAS AUGUSTINHO (CPF:234.140.149-04)

Nº Carteira: PR-23091/D - Nº Visto Crea: -

Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Contratante: RADIO THALENTO FM LTDA.

Endereço: RUA DR. CAMPOS MELLO 611 CENTRO

CEP: 84560000 RIO AZUL PR Fone: 042-3463-2484

Local da Obra/Serviço: MORRO DO SANTO S/N

ÁREA URBANA - RIO AZUL PR

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 03.317.127/0001-27

Quadra:

Lote:

CEP: 84560000

Dimensão 3 KW

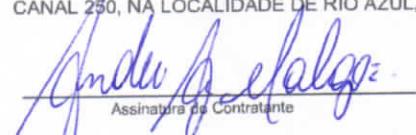
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...	
Área de Comp.	2304	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	
			Dados Compl. 0
			Data Início 30/10/2018
			Data Conclusão 30/12/2018
		Vlr Taxa R\$ 82,94	0

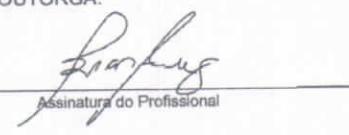
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

-LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO OPERANDO EM FREQUÊNCIA MODULADA, CLASSE B1,
CANAL 250, NA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Insp.: 4230
14/11/2018
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20185176325
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 12/11/2018 com a guia nº 100020185176325

Profissional Contratado: **ELIAS AUGUSTINHO** (CPF:234.140.149-04)

Nº Carteira: PR-23091/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**.

Empresa contratada:

Contratante: **RADIO TALENTO FM LTDA.**

Endereço: **RUA DR. CAMPOS MELLO 611 CENTRO**

CEP: **84560000 RIO AZUL PR** Fone: **042-3463-2484**

Local da Obra/Serviço: **MORRO DO SANTO S/N**

ÁREA URBANA - RIO AZUL PR

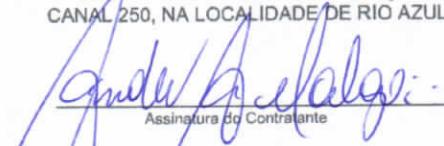
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quadra:	Lote:	Dimensão	3 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...				
Área de Comp.		2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES				
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO				
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO				
			Dados Compl.		0	
			Data Início	30/10/2018		
			Data Conclusão	30/12/2018		
			Vlr Taxa	R\$ 82,94		0

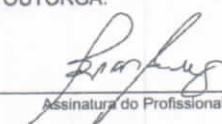
Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

-LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO OPERANDO EM FREQUÊNCIA MODULADA, CLASSE B1, CANAL 250, NA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Insp.: 4230
14/11/2018
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	RÁDIO THALENTO FM LTDA		
CNPJ:	03.317.127/0001-27		
Endereço Sede:	Rua Dr. Campos Mello, 611		
Município:	Rio Azul	UF:	PR
E-mail contato:	andre_irati@hotmail.com		

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital
Canal:	250	Classe: B1 Prefixo: ZYX932
Frequência (MHz): (*)	Vídeo (TV)	Áudio (FM/TV) 97,9
Potência (kW) :	0,930	
Localidade da Outorga:	Rio Azul	UF: PR

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Elias Augustinho		
CREA nº:	PR-23091/D	UF:	PR
E-mail de contato:	eliasaug@gmail.com		

(*) - Não se aplica a TVD.




Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 1

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	MORRO DO SANTO, s/n							UF:	PR	CEP:	84560000
Município:	RIO AZUL										
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude : 25 ° 43 ' 33 , 64 " S (S/N)										
	Longitude: 50 ° 47 ' 58 , 13 " O (L/O)										

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante:	TRANSTEL CONTI & CIA. LTDA.										
	Modelo:	TTFM3L-4										
	Polarização:	Horizontal Vertical <input checked="" type="checkbox"/> Circular Elíptica										
	Azimute de orientação medido (ºNV):	210										
	Nº de elementos:	4										
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	45,00										
	Fabricante:											
	Modelo:											
	Polarização:	Horizontal Vertical Circular Elíptica										
	Azimute de orientação medido (ºNV):											
Linha de Transmissão Principal:	Nº de elementos:											
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):											
	Fabricante:	RFS Radio Frequency Systems										
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Modelo:	LCF 7/8										
	Comprimento medido (m):	60,00										
	Fabricante:											
Transmissor Principal:	Modelo:											
	Homologação:	02783-09-02884										
	Potência de operação medida (kW):	0,935										
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Frequência medida (MHz): (*)	Vídeo (TV)			Áudio (FM/TV)			97,899.740				
	Fabricante:											
	Modelo:											
	Homologação:											
	Potência de operação medida (kW):											
	Frequência medida (MHz): (*)	Vídeo (TV)			Áudio (FM/TV)							

(*) - Não se aplica a TVD.



Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 2

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA DR. CAMPOS MELLO, 611

Município: RIO AZUL

UF: PR **CEP:** 84560000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município:

UF: **CEP:**

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;

Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;

Analizador de Espectro, marca HP, modelo 4411B;

Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;

Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;

Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;

Monitor de fm, marca Azetec, modelo Silver 007

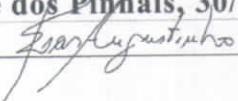
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: Elias Augustinho

CREA/ PR N°: 23091-D

Local / Data: São José dos Pinhais, 30/10/2018

Assinatura: 



ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 30/10/2018;
- (c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

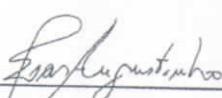
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São José dos Pinhais/PR

Data: 30/10/2018

Nome do Profissional Habilitado: Elias Augustinho

CREA/PR Nº: 23091/D


Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

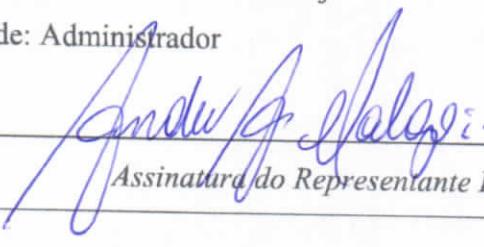
Declaro que o Sr. Elias Augustinho (nome do vistoriador), esteve nesta cidade de Maringá, no Estado do Paraná, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2018, vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada / televisão / televisão digital.

Local: Rio Azul/PR

Data: 14/11/2018

Nome do Representante Legal: Andre Armando Malojo

Cargo que exerce na Entidade: Administrador


Assinatura do Representante Legal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO THALENTO FM LTDA**
CNPJ: **03.317.127/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:33:43 do dia 25/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 01250.072517/2018-59

Canal: 250 Frequência: 97,9 MHz	CNPJ: 03.317.127/0001-27
---------------------------------------	--------------------------

Localidade: RIO AZUL	UF: PR
----------------------	--------

Entidade: RÁDIO THALENTO FM LTDA

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	

<p>1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?</p>			
<p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p><i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i></p>			
<p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>	X		4106285 - PÁG 02
<p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito	c	4338857 -

4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4106285 - PÁG 05
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4293761 - PÁG 02
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4293761 - PÁG 02
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	4293761 - PÁG 03
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4293761 - PÁG 03
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4293761 - PÁG 03
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4293761 - PÁG 04
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	4293761 - PÁG 05
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4293761 - PÁG 05
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4293761 - PÁG 05
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4293761 - PÁG 05

<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias....., vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>	S	4293761 - PÁG 05
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	S	4293761 - PÁG 06
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	S	4293761 - PÁG 05
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	S	4293761 - PÁG 05

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 26/06/2019, às 07:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4338865** e o código CRC **E5683F2D**.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 4338865

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 2247/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **01250.072517/2018-59.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 250 (duzentos e cinquenta), classe B1, encaminhado pela **RÁDIO THALENTO FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.317.127/0001-27, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de RIO AZUL/PR, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 3681441), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 01-06 (Evento SEI nº 4293761).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria

técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI nº 4293761, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 26/06/2019, às 07:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Analista de Infraestrutura**, em 02/08/2019, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4338960** e o código CRC **7B7E51C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº : **01250.072517/2018-59**

Interessado : **RÁDIO THALENTO FM LTDA - ME**

Assunto : **Renovação de Outorga**

Pelo presente processo, a entidade acima, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 250 (duzentos e cinquenta), na localidade de RIO AZUL/PR, solicita Renovação de Outorga referente ao(s) período(s) 2019 - 2029.

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa nº 2247/2019/SEI-MCTIC, informamos que o processo está sendo encaminhado à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4422878** e o código CRC **CD141CA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA N° 24421/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.033163/2017-46

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Thalento FM Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, estado do Paraná, por intermédio da qual apresenta 2^a Alteração Contratual efetivada pela Entidade, consubstanciada em alteração do quadro societário e diretivo.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. André Armando Malojo, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento da 2^a Alteração Contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da 2^a Alteração Contratual, realizada em 12.04.2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204145957 em 10.05.2017, que dispõe sobre: alteração do quadro societário e diretivo. Além desse instrumento, foi acostada, ainda, a (i) certidão da Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), (ii) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativos a nova sócia diretora da Entidade.

4. Quanto à análise das operações realizadas, por meio da Alteração Contratual/Estatutária:

4.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo aprovados por este Ministério, na oportunidade da outorga, concedida nos termos da Portaria nº. 506 de 13 de setembro de 2006, publicado(a) no Diário Oficial da União de 20.09.2006, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Humberto Joaquim Malojo	75	75.000,00
Patrícia Malojo	75	75.000,00
TOTAL	150	150.000,00

NOME	CARGO
Humberto Joaquim Malojo	Administrador

4.2. Entretanto, verifica-se dos termos da 2^a Alteração Contratual apresentada, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
André Armando Malojo	75	75.000,00
Sandra Maria Treno Malojo	75	75.000,00
TOTAL	150	150.000,00

NOME	CARGO
André Armando Malojo	Administrador
Sandra Maria Treno Malojo	Administradora

4.3. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independe de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.4. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (15.05.2017) e do registro da operação (10.05.2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

- a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (fl. 5 - evento SEI nº1932730);
- b) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (fl. 3 - evento SEI nº 1932730).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

6.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 24.10.2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº2328469).

7. Por fim, considerando que a 2^a Alteração Contratual já se encontra registrada, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a

mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a alteração apresentada.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta, e dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a 2^a Alteração Contratual (fls. 7/10 - evento sei nº. 1932730), atualização dos sistemas pertinentes, e ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro, Analista de Nível Superior**, em 26/10/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 26/10/2017, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2328553** e o código CRC **395A6755**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.033163/2017-46

SEI nº 2328553



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.317.127/0001-27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL RÁDIO THALENTO FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10.1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR.CAMPOS MELLO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.317.127/0001-27

Razão social: RADIO THALENTO FM LTDA

Resultado da consulta em 06/08/2019 07:51:19

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** **RADIO THALENTO FM LTDA****CNPJ:** **03.317.127/0001-27**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:05:37 do dia 06/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO THALENTO FM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO THALENTO FM LTDA	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 03.317.127/0001-27	Número do Fistel: 50405771410
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 06/07/2009	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DR. CAMPOS MELLO		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 611
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SANTO		Complemento:
Bairro: ÁREA URBANA		Numero: S/N
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DR. CAMPOS MELLO		Complemento:
Bairro: CENTRO		Numero: 611
Município: Rio Azul	UF: PR	CEP: 84560000

Informações do Plano Basico

Localização		
Município: Rio Azul		UF: PR
Latitude: -25.72609		Longitude: -50.79948

Parâmetros Técnicos			
Canal: 250	Frequência: 97.9 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd												
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0	
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0	
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0	

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691851247	Número Indicativo: ZYX932

Data Último Licenciamento: 22/06/2015

Número da Licença: 000021/2015-PR

Estação Principal

Localização

Latitude: -25.726

Longitude: -50.799

Cota da base: 930.00 m

Transmissor Principal

Código Equipamento: 027830902884

Modelo: EX 2000

Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.

Potência de Operação: .930 kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo: LCF - 7/8

Fabricante: RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Comprimento da Linha: 60.00 m

Atenuação: 1.14 dB/100m

Perdas Acessórias: 0.5 dB

Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal

Modelo: TTFM3L-4

Fabricante: TRANSTEL - CONTI & CIA LTDA

Ganho: 3.23 dBd

Beam-Tilt: .00 °

Orientação NV: 210 °

Polarização: Circular

HCl: 45 m

ERP Máximo: 1.42 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0.26	10°: 0.25	20°: 0.2	30°: 0.17	40°: 0.18	50°: 0.2	60°: 0.26	70°: 0.4	80°: 0.58	90°: 0.73	100°: 0.79	110°: 0.82
120°: 0.82	130°: 0.78	140°: 0.7	150°: 0.63	160°: 0.56	170°: 0.49	180°: 0.45	190°: 0.44	200°: 0.45	210°: 0.45	220°: 0.4	230°: 0.33
240°: 0.26	250°: 0.2	260°: 0.14	270°: 0.09	280°: 0.04	290°: 0.01	300°: 0	310°: 0.01	320°: 0.04	330°: 0.09	340°: 0.15	350°: 0.22

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:

Modelo: Equipamento não encontrado

Fabricante:

Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:

Fabricante:

Comprimento da Linha: m

Atenuação: dB/100m

Perdas Acessórias: dB

Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:

Fabricante:

Ganho: dBd

Beam-Tilt: °

Orientação NV: °

Polarização:

HCl: m

ERP Máximo: 1.42 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	506	Portaria	MC	13/09/2006	20/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	522	Portaria	MC	25/09/2009	07/10/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7	Decreto Legislativo	CN	13/01/2009	14/01/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	5900	Ato	CMPRL	13/10/2009	14/10/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
9999	1141	Ato	ER03	19/02/2015	20/02/2015	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

9999	3959	Ato	ER03	19/06/2015	22/06/2015	Técnicas da Estação. Indicação de Transmissor	Técnico
------	------	-----	------	------------	------------	--------------------------------------------------	---------

Horário de funcionamento

--



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Ernani de Souza Monteiro Filho
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 565.105.009-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	565.105.009-49	RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: [anatel\ernani.mc](#) - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 06/08/2019 Hora: 07:10:47



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Ernani de Souza Monteiro Filho
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.317.127/0001-27

RADIO THALENTO FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	033.413.459-57	RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
SANDRA MARIA TRENO MALOJO	565.105.009-49	RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: [anatel\ernani.mc](#) - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 06/08/2019 Hora: 07:09:38



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Ernani de Souza Monteiro Filho
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 033.413.459-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE ARMANDO MALOJO	033.413.459-57	RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Rio Azul
		RADIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27	Sócio	75	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Rio Azul

Usuário: **anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho** Data: **06/08/2019** Hora: **07:10:20**



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Ernani de Souza Monteiro Filho
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Relatórios >> **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR

Entidade

RADIO THALENTO FM LTDA

Município: Rio Azul

Município

Rio Azul

Data Outorga

06/07/2009

Validade

06/07/2019

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho

Data: 06/08/2019

Hora: 07:07:41

Página: [1] [Ir] [Reg]

Registro 1 até 1 de 1 registros

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 506 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000838/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO THALENTO FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

H. L. D. S.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PRANCHITA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO THALENTO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Thalento

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALBENICAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AREIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à ED-COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 16 de março de 2006, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ELDORADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 972, de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIVIL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARACU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 2009.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TAQUARAÇU DE MINAS - ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de

03.317.127/2001-27

Rua Dr. Campos Melo, 611 - Centro -
Rio Azul/PR - CEP: 84.560-000

anexo
Xerox

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.072517/2018-59

Entidade: RÁDIO THALENTO FM LTDA

CNPJ: 03.317.127/0001-27

Executante do serviço de radiodifusão FM

Localidade: Rio Azul

UF: PR

Validade da Outorga: VENCIDA

Período: 06/07/2019 a 06/07/2029

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1,2 (3660621)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5-7 (4472557)

2. RELATIVOS À ENTIDADE

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegera a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	4-12 (3660621)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(3787568)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	14-22 (3660621)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 (3660621)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (4472552)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	25 (3660621) 26 (3660621) 27 (3660621)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (4472557)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	25 (3660621) 2 (4472557)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	30 (3660621)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	31-35 (3660621))

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade**, com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO CARGO: ENGENHEIRO	06/08/2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24146/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.072517/2018-59

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO THALENTO FM LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 6.7.2019 a 6.7.2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no

Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009 (evento SEI nº 4479112). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 6 de julho de 2009 (evento SEI nº 3681358). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 6.7.2019 (evento SEI nº 3680749, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 6 de dezembro de 2018, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o novo prazo legal para manifestação de interesse na renovação se dá durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 5.785/1972 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3660621, fls. 14-22). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 3787568). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3787568), os atuais quadros societário e diretorio da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, decorrentes da 2ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
André Armando Malojo	75	75.000,00
Sandra Maria Treno Malojo	75	75.000,00
TOTAL	150	150.000,00

NOME	CARGO
André Armando Malojo	Administrador
Sandra Maria Treno Malojo	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.033163/2017-46. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 24421/2017/SEI-MC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 4479128), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**)

e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 6.8.2019 (evento SEI nº 4472557, fls. 5-7).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. André Armando Malojo e a Sra. Sandra Maria Treno Malojo participam apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3680749, fl. 2). Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 3682783), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 2247/2019 (evento SEI n.º 4338960), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 24146/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aaprovo a Nota Técnica n.º 24146/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aaprovo a Nota Técnica n.º 24146/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/12/2019, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga**, em 09/12/2019, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 11/12/2019, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/12/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4924297** e o código CRC **2F0B4507**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N.º , DE DE DE 2019.

Renovar a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., nos termos da Portaria n.º 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

- MCTIC

Brasília, de

de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda. (inscrita sob o CNPJ nº 03.317.127/0001-27), nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 4924297



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.072517/2018-59

INTERESSADOS: RÁDIO THALENTO FM LTDA/PR

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela RÁDIO THALENTO FM LTDA. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, estado do Paraná, referente ao período de 6.7.2019 a 6.7.2029.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 24146//2019/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da RÁDIO THALENTO FM LTDA. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, estado do Paraná, referente ao período de 6.7.2019 a 6.7.2029.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 24146/2019/SEI-MCTIC, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 2731868):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20

de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009 (evento SEI n.º [4479112](#)). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 6 de julho de 2009 (evento SEI n.º [3681358](#)). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 6.7.2019 (evento SEI n.º [3680749](#), fl. 1).

3. No requerimento protocolado em 6.12.2018 (Doc. SEI nº 3660621, fls. 1/2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação. O requerimento foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.785/72, segundo a qual a entidade deve manifestar interesse na renovação nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga. No caso, o último período da permissão expirou em 6.7.2019 e o pedido fora apresentado em 6.12.2018.

19. O pedido foi subscrito por André Armando Malojo, sócio-administrador da entidade, nos termos da Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 6.5.2009 (Doc. SEI nº 3660621, fls. 8/9), mantida na 2º Alteração Contratual apresentadas (Doc. SEI nº 3660621, fls. 10/12). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 4472558).

20. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações exigidas**, prestadas no próprio requerimento de renovação, adequadamente firmadas pelo sócio-administrador da entidade, Sr. André Armando Malojo, já mencionado neste Parecer, conforme se verifica do Documento SEI nº 3660621, , fls. 1/2. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

23. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. 3660621, fls. 3/13), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 24421/2017/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 4479128), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [3787568](#)), os atuais quadros societário e diretorio da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, decorrentes da 2ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
André Armando Malojo	75	75.000,00
Sandra Maria Treno Malojo	75	75.000,00
TOTAL	150	150.000,00

NOME	CARGO
André Armando Malojo	Administrador
Sandra Maria Treno Malojo	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.033163/2017-46. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 24421/2017/SEI-MC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. [4479128](#)), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

24. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, relativo ao último exercício então disponível, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3660621, fls.14/22) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 3660621, fl. 23). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o*

balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [3660621](#), fls. 14-22). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [3787568](#))”.

25. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI nº 3660621, fl. 25), FGTS (Doc. SEI nº 4472552), FISTEL (Doc. SEI nº 4472557, fl. 1) e Fazendas estadual (Doc. SEI nº 3660621, fl. 26) e municipal (Doc. SEI nº 3660621, fl. 27). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi demonstrada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 3660621, fl. 30). Vale assinalar que a maioria das certidões remontam à data de protocolização do pedido, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão, em regra, não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

26. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA INFORMATIVA N° 2247/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4338960)**, segundo a qual *"o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade apta tecnicamente para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga"*.

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3680749](#), fl. 2). Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [3682783](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

28. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 6.8.2019 (evento SEI nº [4472557](#), fls. 5-7).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. André Armando Malojo e a Sra. Sandra Maria Treno Malojo participam apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

29. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em*

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

À consideração superior.

Brasília, 27 de dezembro de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250072517201859 e da chave de acesso a4674c90

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 361825143 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 27-12-2019 15:38. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00038/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.072517/2018-59

INTERESSADOS: RÁDIO THALENTO FM LTDA/PR

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250072517201859 e da chave de acesso a4674c90

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 363757636 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 08-01-2020 13:59. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00055/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.072517/2018-59

INTERESSADOS: RÁDIO THALENTO FM LTDA/PR

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00038/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER n. 01201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares.
2. Promova-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrências, como proposto.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250072517201859 e da chave de acesso a4674c90

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 363869488 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-01-2020 14:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Interessado: Radio Thalento Fm Ltda - Me

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de pedido de renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC (4924297) e do Parecer nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5043437), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5045446** e o código CRC **C52C91A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 5045446



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 163/2020/SEI-MCTIC de 14 de janeiro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5044021** e o código CRC **014B973B**.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 5044021

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/02/2020 10:55:14
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 5724513
Data prevista de publicação: 12/02/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12422887	01250.0040842019-90.rtf	0e05e9b5ec1718a0b6a046e5bf85c293	7,00	R\$ 231,28
12422888	01250.0609972019-96.rtf	126b54d66f832f38952be34cfcae1cfaa	4,00	R\$ 132,16
12422889	01250.0611992019-81.rtf	babe0441c1eb75c27558136f92d1ce8d	5,00	R\$ 165,20
12422890	01250.0633732018-40.rtf	c7335dc8c0161b2728106a9c560ce1a3	7,00	R\$ 231,28
12422891	01250.0670642018-49.rtf	d53ac3eaa0f0f76fd388eb7cf2ceb6e7	7,00	R\$ 231,28
12422892	01250.0684852018-97.rtf	2371570ad980813d6593bb6a88146a76	7,00	R\$ 231,28
12422893	01250.0711062018-46.rtf	82cb50637bb4d542cacb44754e95a659	7,00	R\$ 231,28
12422894	01250.0725172018-59.rtf	f66394b8024e10a71937486dd687e4c9	9,00	R\$ 297,36
12422895	01250.0733782018-81.rtf	cff0a70ee386f676c8231dfbf5b3615d	7,00	R\$ 231,28
12422896	53900.0020702016-91.rtf	9a964aacc139eed48dc0f0e1663ccc54	8,00	R\$ 264,32
12422897	53900.0064642014-56.rtf	ae09079742d8a13105587b39ab5ca079	11,00	R\$ 363,44
12422958	01250.0067262018-12.rtf	0f5ac128a70fca23b09e6b73648b951d	19,00	R\$ 627,76
12422959	53900.0235232016-12.rtf	175441369d5c37ea6580bc16da615e12	8,00	R\$ 264,32
12422960	53900.0255072016-64.rtf	c5d486cab3cade28ac2ed382e0b0c231	7,00	R\$ 231,28
12422961	53900.0375482016-01.rtf	fdaadf80cccd4bd26f0929bf659b96e28	7,00	R\$ 231,28
12422962	53900.0692922015-11.rtf	7b971343fff9da8d3d6fcc4da0868193	8,00	R\$ 264,32
12422963	01250.0121252018-31.rtf	a388a780f2ce0a8d9edbc65a8128ebc1	11,00	R\$ 363,44
12422964	01250.0306382019-12.rtf	6f9a84a52229854e1ee7c2c67f444be2	7,00	R\$ 231,28
12422965	01250.0444752018-66.rtf		7,00	R\$ 231,28

		fe3c8254abfdd18d 5e13207216e2e1e9		
12422966	01250.0449452018-91.rtf	7050267fee235cb6 d1913021cd9ba14f	7,00	R\$ 231,28
12422967	01250.0577742018-61.rtf	6ee9c284821e368b f0d80d94497f1281	7,00	R\$ 231,28
12422968	01250.0585392018-14.rtf	0030e208684556f3 9f03cb8e9827d370	7,00	R\$ 231,28
12422969	01250.0598342018-80.rtf	d075bd6b6eacab1f e6b87ac3a3acc6c4	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			181,00	R\$ 5.980,24

PORTARIA Nº 160/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.006726/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6240/2019/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 24760/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1099/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.829.194/0001-20, por meio da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18.08.2006, para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.842.909/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Contenda, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Rumildo Matos de Lima	118.800	118.800,00
Raphael Romildo Mariotto de Lima	1.200	1.200,00
TOTAL	120.000	120.000,00

NOME	CARGO
Rumildo Matos de Lima	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023523/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, cuja sede se situa na Rua Professora Luiza de Cristo, nº 201, Bairro Valentina de Figueiredo, na localidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 163/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda., nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 269/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.069292/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, CNPJ nº 05.440.725/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Petrolina, estado de Pernambuco, por meio do canal 229E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 406/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071106/2018-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, CNPJ nº 31.909.972/0001-27, cuja sede se situa na Localidade Várzea da Cobra, s/nº, Zona Rural, na localidade de Forquilha, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Certifico que foi realizada a anotação cadastral na pasta jurídica da entidade RÁDIO TALHENTO FM LTDA, bem como a atualização no sistema MOSAICO. De ordem, encaminho o presente processo a CORAC.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Chefe do Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/02/2020, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5197567** e o código CRC **3F7986C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 5197567

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Considerando a publicação da Portaria n.º 163, no Diário Oficial da União - D.O.U., de 12 de fevereiro de 2020, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão da Exposição de Motivos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Após, encaminhem-se os autos ao Congresso Nacional para deliberação, quanto ao supracitado ato de renovação, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga**, em 20/02/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5200206** e o código CRC **3BA8E1C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 5200206



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CGRL	CONJUR	SERAD	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

OBSERVAÇÃO:

Em devolução, para que seja retificada a publicação da Portaria, conforme entendimentos com a Chefe de Gabinete da SERAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daliane Mello de Souza, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/02/2020, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5212767** e o código CRC **A2132253**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Encaminhe-se o presente Processo à Coordenação de Documentação e Informação, para conhecimento da Papeleta de Providências CGGM (5212767) e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 03/06/2020, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5567507** e o código CRC **067568E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI nº 5567507

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/06/2020 16:10:54

Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão

Operador: VITOR TORRES DA SILVA

Ofício: 5878718

Data prevista de publicação: 05/06/2020

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12686246	retificacao.rtf	faad5c9cf21ce2d4 50917934662d4bd0	10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

PORTARIA Nº 401, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

180626 - Coleção Perspectiva dos clássicos

Fundação Getulio Vargas

CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 402, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) relacionado(s):

PRONAC: 150141 - Pioneiros e Empreendedores - A Saga do Desenvolvimento no Brasil, publicado na portaria nº 0417/15 de 14/07/2015, publicada no D.O.U. de 15/07/2015.

Onde se lê: Este projeto, constituído por exposição, ação educativo-cultural e publicações, será apresentado de março a maio de 2016 no Museu da Imigração da Secretaria de Estado da Cultura SP. Com foco na valorização cultural da memória do empreendedorismo pioneiro do país, são discutidas as trajetórias biográficas de vinte e quatro empresários que atuaram no Brasil nos dois últimos séculos, contextualizando-as na dinâmica dos processos históricos do país. A entrada a esta exposição será gratuita, mas o Museu já cobra entrada para o ingresso ao prédio. Serão distribuídos gratuitamente aos visitantes folder e caderno educativo. O caderno do professor ficará no site, para download gratuito. Serão impressos 3.000 catálogos, distribuídos gratuitamente (Pl Distr)

Leia-se: Este projeto, constituído por exposição, ação educativo-cultural e publicações, será apresentado de março a maio de 2016 no Museu da Imigração da Secretaria de Estado da Cultura SP. Com foco na valorização cultural da memória do empreendedorismo pioneiro do país, são discutidas as trajetórias biográficas de vinte e quatro empresários que atuaram no Brasil nos dois últimos séculos, contextualizando-as na dinâmica dos processos históricos do país. A entrada a esta exposição será gratuita, mas o Museu já cobra entrada para o ingresso ao prédio. Serão distribuídos gratuitamente aos visitantes folder e caderno educativo. O caderno do professor ficará no site, para download gratuito. Serão impressos 500 catálogos, distribuídos gratuitamente.

PRONAC: 193185 - 20ª Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto, publicado na portaria nº 0658/19 de 12/11/2019, publicada no D.O.U. de 13/11/2019.

Onde se lê: A 20ª Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto, acontecerá em até 8 dias, entre os meses de maio e junho de 2020, com atividades gratuitas de incentivo à leitura e ao livro, como conferências, salões de ideias, lançamentos, exposições e vendas de livros, entre outras atividades, com foco em crianças e adolescentes em fase de formação escolar. Do projeto faz parte ainda a realização de atividades para formação de público leitor, para tanto será realizado o projeto Combinando Palavras, que consiste em encontros de preparação com professores da rede pública de ensino sobre obras de autores que irão se apresentar durante feira, o resultado deste projeto serão produções literárias e releituras criadas a partir das obras lidas pelos alunos em sala de aula. Para o 9º do Ensino Fundamental, o projeto terá uma versão denominada Recortando Palavras, onde o projeto segue com o mesmo formato, entretanto, os alunos produzirão fanzines inspirados na obra do autor homenageado. Serão realizadas também ações preparatórias para edição da Feira em 2021.

Leia-se: A 20ª Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto, prevista para ocorrer em setembro de 2020, prevê realizar atividades gratuitas de incentivo à leitura e ao livro, como conferências, salões de ideias, lançamentos, exposições e vendas de livros, entre outras atividades, com foco em crianças e adolescentes em fase de formação escolar. Do projeto faz parte ainda a realização de atividades para formação de público leitor, para tanto será realizado o projeto Combinando Palavras, que consiste em encontros de preparação com professores da rede pública de ensino sobre obras de autores que irão se apresentar durante a 20ª Feira, o resultado deste projeto serão produções literárias e releituras criadas a partir das obras lidas pelos alunos em sala de aula. Para o Ensino Fundamental, o projeto terá uma versão denominada Recortando Palavras, onde o projeto segue com o mesmo formato, entretanto, os alunos produzirão fanzines inspirados na obra do autor homenageado. Serão realizadas também ações preparatórias para edição da Feira em 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.484, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Considera tempestivo o Relatório Demonstrativo Anual (RDA) referente ao ano base 2019, entregue fora do prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 5.906, de 2006, entregue até 30 de setembro de 2020; e prorroga o prazo de que trata o caput do artigo 13 da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, referente ao encaminhamento do Relatório Consolidado e do Parecer Conclusivo acerca do RDA relativo ao ano base 2019, emitidos pela firma ou organização de auditoria independente.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Considerar tempestivo o Relatório Demonstrativo Anual (RDA) referente ao ano base 2019, que for entregue fora do prazo estabelecido no art. 33 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, desde que seja apresentado até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Prorrogar, para 31 de dezembro de 2020, o prazo de que trata o caput do artigo 13 da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, referente ao encaminhamento do Relatório Consolidado e do Parecer Conclusivo acerca do RDA relativo ao ano base 2019, emitidos pela firma ou organização de auditoria independente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 2.495, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta os termos e condições para a assunção das obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação pela pessoa jurídica contratante de que trata o § 28, art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, incluído pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 28, art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, incluído pelo art. 12 da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A pessoa jurídica sediada em território nacional, participante ou não de grupo econômico, que seja licenciada ou detentora de domínio ou propriedade de marca ou produto poderá contratar a fabricação de bens de tecnologias de informação e comunicação incentivados pela Lei nº 8.248, de 1991, e pela Lei nº 13.969, de 2019, com uma pessoa jurídica que seja devidamente habilitada nos termos dessas leis e, como contraprestação, poderá assumir, total ou parcialmente, a obrigação de investimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação prevista no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991.

§ 1º O investimento de que trata o caput terá como base de cálculo o faturamento bruto obtido pela empresa beneficiária contratada, decorrente da comercialização dos bens incentivados com a contratante.

§ 2º A pessoa jurídica habilitada poderá acumular o papel de empresa contratada e o de contratante, desde que em diferentes contratos.

§ 3º É permitido a uma empresa contratar mais de uma fabricante de bens incentivados ou fornecedora de insumos para produção do bem final, assumindo a obrigação de investimento de todas as empresas contratadas.

Art. 2º Para assunção da obrigação de investimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação prevista no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, pela empresa contratante, devem ser observadas as seguintes condições:

I - subsistência da responsabilidade da empresa contratada de cumprir a obrigação a que se refere o caput, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, no caso de descumprimento, pela contratante, de qualquer das obrigações assumidas;

II - submissão, à empresa contratada, do valor dos investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de elaboração da declaração prevista no art. 5º da Lei nº 13.969, de 2019;

III - apresentação, pela empresa contratante, ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

a) do demonstrativo do cumprimento da obrigação assumida, nos termos do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e dos regulamentos e orientações estabelecidos pelo Ministério; e

b) do Relatório e Parecer Conclusivo acerca do demonstrativo referido na alínea "a" deste inciso, elaborados por auditoria independente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e cadastrada neste Ministério, que ateste a veracidade das informações prestadas caso a empresa contratada não se enquadre na alínea "b" do inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991;

IV - realização do registro, pela empresa contratante, em sua contabilidade, com clareza e exatidão, dos elementos que compõem as despesas referentes aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por ela realizados e utilizados para cálculo do crédito financeiro gerado pela empresa contratada, mantendo-os segregados das demais atividades nos registros contábeis, para fornecimento aos órgãos do governo, quando solicitada.

Parágrafo único. O crédito financeiro, a que se refere o inciso IV, somente poderá ser solicitado pela empresa contratada.

Art. 3º Caso seja descumprido o disposto nas alíneas "a" ou "b" do inciso III do art. 2º, não será reconhecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o repasse da obrigação acordado entre as empresas, subsistindo a responsabilidade da empresa contratada quanto à obrigação de investimento exigida como contrapartida da fruição do crédito financeiro correspondente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA Nº 160/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 30, que trata da transferência de permissão outorgada à Freqüência Brasileira de Comunicação Ltda., na localidade de Contenda, estado de Paraná, onde se lê: "... PORTARIA Nº 160/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "... PORTARIA Nº 160/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7158/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 30, que trata da Renovação da outorga à Rádio Aquarela Cearense Ltda., na localidade de Miráim, estado de Ceará, onde se lê: "... PORTARIA Nº 7158/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "... PORTARIA Nº 7158/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 163/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 30, que trata da Renovação da outorga à Rádio Thalento Fm Ltda., na localidade de Rio Azul, estado de Paraná, onde se lê: "... PORTARIA Nº 163/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "... PORTARIA Nº 163/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 75/2020/SEI-MCTIC, de 08 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 30, que trata da Renovação da outorga à Rádio Energia dos Vales Ltda., na localidade de Roca Sales, estado do Rio Grande do Sul, onde se lê: "... PORTARIA Nº 75/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "... PORTARIA Nº 75/2020/SEI-MCTIC, de 08 de janeiro de 2020...".

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.954/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 232ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de junho de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.022184/2020-31

Requerente: Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - Unifesp/EPM

CQB: 028/97

Endereço: Rua Três de Maio, 100 - 4º andar. INFAR - EPM/Campus. Vila Clementino. São Paulo - SP. CEP 04038-001.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de estudo clínico.

Extrato Prévio: 7094/2020, publicado em 25 de maio de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer Técnico para estudo clínico com vacina derivada de Organismo Geneticamente Modificado da Classe de risco 1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da UNIFESP, Profa. Dra. Giselle Zenker Justo, solicita emissão de parecer técnico para execução de estudo clínico denominado: "Estudo controlado randomizado de fase III para determinar a segurança, eficácia e imunogenicidade da vacina ChAdOx1 nCoV-19 não replicante", nas áreas do Centro de Referência Imunobiológicos Especiais-CRIE, para atividades de pesquisa com OGM da classe de risco

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Interessado: Radio Thalento Fm Ltda.

Tendo em vista que:

- a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 4924297) e do Parecer Jurídico nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 5043437), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria nº 163/SEI, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 12 de fevereiro de 2020 (evento SEI nº 5148297), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 06/07/2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colina, estado de São Paulo;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em razão da publicação da MP nº 980, de 10 de junho de 2020, que altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, razão pela qual encaminha-se por meio deste, no respectivo campo abaixo, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 24 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/07/2020, às 10:43



(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 03/08/2020, às 20:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/08/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5730165** e o código CRC **F5697E4A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 163/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda. (inscrita sob o CNPJ nº 03.317.127/0001-27), nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI-MC nº 5730165

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.072517/2018-59

Interessado: Radio Thalento Fm Ltda - Me

Assunto: Renovação de outorga

De acordo.

Encaminhe-se o Despacho CORAC (5730165) ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com o objetivo de editar a Exposição de Motivos que deverá ser chancelada pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 05 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/08/2020, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765234** e o código CRC **531568F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.072517/2018-59

SEI-MC nº 5765234

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 163/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda. (inscrita sob o CNPJ nº 03.317.127/0001-27), nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767744** e o código CRC **661ABAE4**.

EM nº 00109/2020 MC

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072517/2018-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24146/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1201/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 163/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2019, a permissão outorgada à Rádio Thalento Fm Ltda. (inscrita sob o CNPJ nº 03.317.127/0001-27), nos termos da Portaria nº 506 de 2006, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 7, de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 14 de janeiro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Rio Azul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 18/08/2020 14:49

Termo(s): 109 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00109 2020 Rio Azul/PR - Renov/FM - Rádio Thalento Fm Ltda.	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3661/2020/MC

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo
nº 01250.072517/2018-59.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 18/08/2020, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5800634** e o código CRC **CB0D5A59**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3661/2020/MC - Processo nº 01250.072517/2018-59 - Nº SEI: 5800634